Resolução nº : 1030/99
Protocolo nº : 249333/98
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Converter o julgamento do processo em diligência externa, para os fins da Instrução n.º 13032/98 da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer n.º 34988/98, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 9 de fevereiro de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA